



DECRETO Nº 137, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$1.380.587,97 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar 173 de 27 de Maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,);

CONSIDERANDO que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas);

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º. 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – GAL/CAO

reais e noventa e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para a Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.06.00.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.06.03.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.8.9002	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	700.000,00
04.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0030.8.9003	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	680.587,97
			1.380.587,97

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I – do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas) da LC 173 de 27 de Maio de 2020,

II – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

Parágrafo 1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do

8



SUAS E SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,

Parágrafo 2º Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de agosto de 2020.



GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

E-MAIL/SEMFI/ANA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - PREVISÃO ADICIONAL DE RECEITA (ACRÉCIMO DE RECEITA)		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
ACRÉCIMO DE RECEITA		
FUNDO DE INVESTIMENTOS CIDADES	1.990.1001.0000	671.121,26
TOTAL		671.121,26

DECRETO Nº 137, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$1.380.587,97 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar 173 de 27 de Maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,;

CONSIDERANDO que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas);

CONSIDERANDO que o Decreto nº 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para a Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.06.00.00 02.06.03.00 08.244.0008.8.9002	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	700.000,00
04.00.00.00 04.01.01.00 10.301.0030.8.9003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	680.587,97
			1.380.587,97

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I - do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas) da LC 173 de 27 de Maio de 2020,

II - do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

Parágrafo 1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUAS E SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

Parágrafo 2º Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica incluída a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 255, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

DECLARA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 153 da Lei Complementar nº 029/2010, com alterações das Leis Complementares nº 062/2016 e 064/2016, e CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o afastamento para concorrer a cargo eletivo dos servidores estatutários, abaixo descritos, durante o prazo de desincompatibilização definido pela legislação, a partir de 15 de agosto de 2020 até 10 dias posteriores à data de eleição:

I – Alan Clay Lopes Lemos – matrícula nº 101.145-2, ocupante do cargo de MaPB - III Ciências Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Fábio Mendes da Vitória – matrícula nº 84.956-5, ocupante do cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Sandro Bastos de Souza – matrícula nº 101.118-2, ocupante do cargo de MaPB - III Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

IV – Sheila de Souza Bourguignon – matrícula nº 114.551-1, ocupante do cargo de AMNS I – Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

V – Jonimar Santos Oliveira – matrícula nº 80.407-1, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Serviços I - Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

VI – Antonio Sergio Pereira – matrícula nº 112.024-1, ocupante do cargo de Agente de Trânsito I, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

VII – Edmar Ferreira Rocha – matrícula nº 112.252-1, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Izabel Rodrigues de Oliveira Miranda – matrícula nº 35.224-11, ocupante do cargo de MaPA - III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

IX – Ovídio Cesar Rocha – matrícula nº 80.237-1, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Serviços I - Obras e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

X – Vanir Carvalho Perozini – matrícula nº 101.414-1, ocupante do cargo de MaPB - III Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

XI – Andréa Espíndula – matrícula nº 101.070-2, ocupante do cargo de MaPB - III Arte, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

XII – Aldair Franco Riggio – matrícula nº 117.164-1, ocupante do cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços.

XIII – Heraldo Lemos Gonçalves – matrícula nº 4.817-10, ocupante do cargo de Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 256, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GFC DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e c/c artigo 77 da Lei Municipal 5.283/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Gratificação por Função de Confiança II – GFC II, do servidor estatutário Edmar Ferreira Rocha – matrícula nº 112.252-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br